



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 006/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA **GISLENO MANOEL ILIDIO E CIA LTDA-ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **GISLENO MANOEL ILIDIO E CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.296.150/0001-70, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 805, Bairro Nova Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **GISLENO MANOEL ILIDIO**, RG nº 2.040.748 SSP/GO e CPF nº 548.366.891-04, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.20;
- b) acréscimo no fornecimento de madeira serrada para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, a Cláusula Primeira – Do Objeto;

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e **Vigência**, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 26/07/2022**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

2.2 - Acréscimo de 25% no fornecimento de madeira serrada, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant Licit.	Quant Licit.	Unid	Especificação detalhada do objeto	R\$ Unit	R\$ Total
1	20	5	M³	VIGA SERRADA NAS DIMENSÕES DE 25 CM X 30 CM (CAMBARA/CANELA)	R\$ 2.280,00	R\$ 11.400,00
2	20	5	M³	VIGA SERRADA NAS DIMENSÕES DE 20 CM X 20 CM (CAMBARA/CANELA)	R\$ 2.280,00	R\$ 11.400,00
3	20	5	M³	VIGA SERRADA NAS DIMENSÕES DE 7 CM X 30 CM (CAMBARA/CANELA)	R\$ 2.260,00	R\$ 11.300,00
4	20	5	M³	VIGA SERRADA NAS DIMENSÕES DE 6 CM X 30 CM (CAMBARA/CANELA)	R\$ 2.250,00	R\$ 11.250,00
5	40	10	M³	VIGA SERRADA NAS DIMENSÕES DE 6 CM X 12 CM (CAMBARA/CANELA)	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00
6	30	7	M³	VIGA SERRADA NAS DIMENSÕES DE 6 CM X 16 CM (CAMBARA/CANELA)	R\$ 2.250,00	R\$ 15.750,00
7	25	6	M³	CAIBRO SERRADO NAS DIMENSÕES DE 6 CM X 6 CM (CAMBARA/CANELA)	R\$ 2.190,00	R\$ 13.140,00
8	25	6	M³	CAIBRO SERRADO NAS DIMENSÕES DE 5 CM X 6 CM (CAMBARA/CANELA)	R\$ 2.250,00	R\$ 13.500,00
9	40	10	M³	TABUA SERRADO NAS DIMENSÕES DE 2,5 CM X 10 CM (CAMBARA/CANELA)	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00
10	10	2	M³	TABUA SERRADO NAS DIMENSÕES DE 2,5 CM X 15 CM (CAMBARA/CANELA)	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
11	10	2	M³	TABUA SERRADO NAS DIMENSÕES DE 2,5 CM X 20 CM (CAMBARA/CANELA)	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
12	15	3	M³	TABUA SERRADO NAS DIMENSÕES DE 2,5 CM X 25 CM (CAMBARA/CANELA)	R\$ 2.280,00	R\$ 6.840,00
13	35	8	M³	TABUA SERRADO NAS DIMENSÕES DE 2,5 CM X 30 CM (CAMBARA/CANELA)	R\$ 2.280,00	R\$ 18.240,00
14	15	3	M³	RIPA SERRADA NAS DIMENSÕES DE 3 CM X 6 CM (CAMBARA/CANELA)	R\$ 2.250,00	R\$ 6.750,00
15	20	5	M³	QUADRADO SERRADO NAS DIMENSÕES DE 12 CM X 12 CM (CAMBARA/CANELA)	R\$ 2.280,00	R\$ 11.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

2.1 – Com o aditivo acima mencionado o contrato original sofrerá um acréscimo no montante de **R\$ 184.970,00 (Cento e oitenta e quatro mil novecentos e setenta reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º e Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A administração se sentiu na obrigação de prorrogar o contrato e realizar acréscimo em suas quantidades e na vigência, por tratar-se de fornecimento contínuo de madeiras em função, de grande necessidade a administração em manter o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Canarana-MT, principalmente na realização dos serviços de manutenção de pontes de madeira, bem como em qualquer outra obra ou prédio público que necessite de manutenção e reforma, e a empresa está mantendo seus preços praticados em Jan/2021, gerando assim economia aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação e o acréscimo pretendido.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e seus respectivos termos de apostila.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original para o exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 006/2021**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 19 de Janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE:

GISLENO MANOEL ILIDIO E CIA LTDA-ME
GISLENO MANOEL ILIDIO
CPF nº 548.366.891-04
CONTRATANTE

ENISIO MELATO
Portaria 131/2021 de 12 de Janeiro de 2021
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____
Nome>
CPF

02: _____
Nome>
CPF



MEMORANDO INTERNO

Ao

Setor de Licitações e contratos

Canarana-MT

Assunto: aditivo de prorrogação de vigência e acréscimo no fornecimento

Contrato nº 006/2021

Contratada: GISLENO MANOEL ILIDIO E CIA LTDA-ME, CNPJ nº 06.296.150/0001-70, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 805, Bairro Nova Canarana, Estado de Mato Grosso.

Prezados Senhores,

O Contrato acima mencionado tem como objeto o **fornecimento de madeiras serradas** e o mesmo necessita de ser prorrogado o prazo por mais 180 (cento e oitenta), e ainda ser acrescido 25% (vinte e cinco por cento) nos limites permitidos pela Lei 8.666/93.

Justifico que existe a necessidade da administração prorrogar o contrato e realizar acréscimo em suas quantidades, por tratar-se de fornecimento contínuo de madeiras em função da necessidade da administração em manter o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Canarana-MT, principalmente na realização dos serviços de manutenção de pontes de madeira, bem como em qualquer outra obra ou prédio público que necessite de manutenção e reforma, e a empresa está mantendo seus preços praticados em Jan/2021, gerando assim economia aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação e o acréscimo pretendido

Verificamos que os preços são vantajosos para a Administração, uma vez que acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, e ainda, que a empresa vem nos atendendo de acordo com as necessidades de nosso município, e sendo assim, necessário que seja prorrogado pelo período permitido por Lei e acrescidas quantidades dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

E, assim sendo, é de suma importância sua prorrogação e encaminhamos a autorização do Prefeito Municipal, bem como os documentos de regularidade fiscal da empresa.

Canarana – MT, 19 de Janeiro de 2022

Adirma Rosa Guimarães Koester
Secretário Municipal de Gestão Governamental

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Tomei conhecimento, concordo e entendo ser possível e legal o aditivo de prorrogação de vigência nos limites permitidos por lei, e diante disso, **AUTORIZO** que se formalize o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal